

第 16/2005 號行政長官批示

鑒於判給中國工商銀行澳門分行租賃澳門倫斯泰特大馬路 392-438 號、聖德倫街 397 至 501 號、仙德麗街 394 至 506 號及宋玉生廣場 393 至 437 號，皇朝廣場 9 樓 “A9” 至 “R9” 共十八 (18) 個獨立單位給科學技術發展基金，執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與中國工商銀行澳門分行訂立澳門倫斯泰特大馬路 392-438 號、聖德倫街 397 至 501 號、仙德麗街 394 至 506 號及宋玉生廣場 393 至 437 號，皇朝廣場 9 樓 “A9” 至 “R9” 共十八 (18) 個獨立單位的租賃合同，總金額為 \$ 7,045,632.00 (澳門幣柒佰零肆萬伍仟陸佰叁拾貳圓整)，其中租金金額為 \$ 5,070,720.00 (澳門幣伍佰零柒萬柒佰貳拾圓整) 及管理費金額為 \$ 1,974,912.00 (澳門幣壹佰玖拾柒萬肆仟玖佰壹拾貳圓整)，並分段支付如下：

2005 年	\$ 2,375,232.00
2006 年	\$ 2,241,792.00
2007 年	\$ 2,241,792.00
2008 年	\$ 186,816.00

二、二零零五年至二零零八年的負擔將由登錄於該等年度科學技術發展基金本身預算之相應撥款支付。

三、每一年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年一月二十五日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 16/2005

Tendo sido adjudicado ao Banco Industrial e Comercial da China, Sucursal de Macau, o arrendamento das dezoito (18) fracções autónomas «A9» a «R9» do 9.º andar do Edifício Dynasty Plaza, sito na Av. Sir Anders Ljungstedt, n.ºs 392-438, Rua Cidade de Santarém, n.ºs 397-501, Rua Cidade de Sintra, n.ºs 394-506 e Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 393-437, destinadas ao uso do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Banco Industrial e Comercial da China, Sucursal de Macau, para arrendamento das dezoito (18) fracções autónomas «A9» a «R9» do 9.º andar do Edifício Dynasty Plaza, sito na Av. Sir Anders Ljungstedt, n.ºs 392-438, Rua Cidade de Santarém, n.ºs 397-501, Rua Cidade de Sintra, n.ºs 394-506, e Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 393-437, pelo montante total de \$ 7 045 632,00 (sete milhões, quarenta e cinco mil, seiscentas e trinta e duas patacas), sendo para as rendas o montante de \$ 5 070 720,00 (cinco milhões, setenta mil, setecentas e vinte patacas), e para o condomínio o montante de \$ 1 974 912,00 (um milhão, novecentas e setenta e quatro mil, novecentas e doze patacas) com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 2 375 232,00
Ano 2006	\$ 2 241 792,00
Ano 2007	\$ 2 241 792,00
Ano 2008	\$ 186 816,00

2. Os encargos, referentes de 2005 a 2008, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, desses anos.

3. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

25 de Janeiro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.